



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 871

Aprova a relação de locais de difícil acesso para fins de concessão de diárias e passagens no âmbito das Zonas Eleitorais do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Desembargador Presidente deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, inciso XLI, da Resolução nº 801/22 (Regimento Interno do TRE/MS);

Considerando a necessidade de atualização da relação de localidades de difícil acesso, em conformidade com a decisão plenária lavrada no procedimento SEI n.º 0008969-27.2019.6.12.8010;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as localidades descritas no anexo como de difícil acesso, para fins de concessão de diárias e passagens no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º Excluir da relação de difícil acesso as seguintes localidades: Porto Caiuá (2ª Zona Eleitoral), Fazenda Santana (10ª Zona Eleitoral), Fazenda Serra Negra (10ª Zona Eleitoral), Fazenda Taboco (10ª Zona Eleitoral) e Parada do Aral (30ª Zona Eleitoral).

Art. 3º Submeter a matéria ao exame e à homologação do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da homologação pelo TSE.

Em Campo Grande, MS, aos 7 de outubro de 2025.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. CARLOS ALBERTO GARCETE DE ALMEIDA (Membro Substituto)
Juiz de Direito

Dr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado

Dr. FERNANDO NARDON NIELSEN
Juiz Federal

Dr. MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO
Advogado

Dra. MARIEL CAVALIN DOS SANTOS (Membro Substituto)
Juíza de Direito

Dr. LUIZ GUSTAVO MANTOVANI
Procurador Regional Eleitoral

ANEXO:

- 1) 1.^a Zona Eleitoral/Amambai: Escola Municipal Adriano Pires, localizada na Aldeia Pirajuí, em Paranhos;
- 2) 1.^a Zona Eleitoral/Amambai: Aldeia Paraguassu (Takuaraty Yvykuarusu), em Paranhos;
- 3) 1.^a Zona Eleitoral/Amambai: Aldeia Sete Cerros, em Paranhos;
- 4) 1.^a Zona Eleitoral/Amambai: Aldeia Arroio Corá, em Paranhos;
- 5) 1.^a Zona Eleitoral/Amambai: Aldeia Potrero Guaçu, em Paranhos;
- 6) 1.^a Zona Eleitoral/Amambai: Aldeia Ypoi, em Paranhos;
- 7) 8.^a Zona Eleitoral/Campo Grande: Escola Municipal Oito de Dezembro, localizada na Fazenda Girassol, Comunidade Santa Luzia, no Distrito de Anhanduí;
- 8) 10.^a Zona Eleitoral/Aquidauana: Escola Municipal Indígena Feliciano Pio, localizada na Aldeia Ipegue;
- 9) 54.^a Zona Eleitoral/Campo Grande: Escola Municipal Professora Vilma Fátima de Assis Barreto, localizada no Assentamento 7 de Setembro, em Terenos;

10) 54.^a Zona Eleitoral/Campo Grande: Escola Municipal Antônio Sandim de Rezende, localizada no Assentamento Colônia, em Terenos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Mantovani, Usuário Externo**, em 08/10/2025, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 08/10/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GARCETE DE ALMEIDA, Juiz Membro Substituto**, em 14/10/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1927174** e o código CRC **9BE03A35**.



0008969-27.2019.6.12.8010

1927174v15

Certifico e dou fé que a Resolução nº 871, de 07.10.2025, foi publicada no DJe nº 212 de 13.10.2025, à(s) fl(s). 04/05.

(Matrícula 05040458)